

DIARIO OFFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

REPUBLICA DO BRAZIL

ANNO I



Fortaleza, 11 de Setembro de 1914



NUM. 2



ADMINISTRAÇÃO
DO

Exmo. snr. coronel dr. Benjamin
Liberato Barroso

PODER EXECUTIVO

Telegrammas officiaes

O exmo. sr. Presidente do Estado recebeu os seguintes telegrammas:

Therezina.

Congratulações pela auspiciosa data da independencia do Brazil.—*Raymundo Borges*, Vice-governador.

Aracajú.

Communico V. Exc. que foi aberta hoje com as formalidades estylo primeira sessão ordinaria 12.^a legislatura Assembléa Estado á qual enviei mensagem sobre negocios da mesma.

Saudações.—*Pedro Freire*, Presidente Estado.

Lei n. 1212 de 21 de Agosto de 1914.

Regula o modo de prover os cargos da magistratura.

O povo do Estado do Ceará, por seus representantes, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.—Os Juizes Substitutos serão nomeados pelo Presidente do Estado, dentre os drs. e bachareis graduados em direito, que tiverem um anno de pratica nos auditorios ou equal tempo de exercicio no ministerio publico.

§ Unico. A pratica assim exigida será provada mediante certidão dos protocollos de autos e attestação passada pelos Juizes e

Tribunaes, cujas audiencias os drs. e bachareis tiverem frequentado; pelos Presidentes dos Tribunaes do Jury, perante os quaes houverem accusado ou defendido, pelos attestados de advogados em cujos escriptorios tiverem praticado. O anno de exercicio na Promotoria de Justiça será provado mediante certidão da Secretaria da Fazenda, de haver percebido os vencimentos no decurso de um anno.

Art. 2.—Além da prova pratica de foro, o doutor ou bacharel deverá exhibir sua carta ou diploma, expedido por qualquer das Faculdades da União ou dos Estados.

Art. 3.—Os Juizes Substitutos, uma vez reconduzidos, serão vitalicios e continuarão no exercicio de seu cargo

Art. 4.—Os Juizes de Direito serão nomeados pelo Presidente do Estado, mediante proposta do Tribunal da Relação, observadas as seguintes disposições:

§ 1.—Communicada officialmente a vaga de alguma comarca, o Tribunal da Relação, no praso de 15 dias, organizará uma lista de 5 nomes, dentre os Juizes Substitutos e Promotores de Justiça graduados em direito que tiverem quatriennio no Estado e remetterá ao Presidente do Estado.

§ 2.—Os dois primeiros logares da lista competem aos Juizes Substitutos ou Promotores de Justiça mais antigos do Estado, e os outros tres logares aos Juizes ou Promotores de Justiça que tiverem quatriennio e melhores serviços houverem prestado á Justiça, ficando ao criterio do Tribunal avaliar do merecimento de cada um.

§ 3.—Havendo mais de dois Juizes Substitutos ou Promotores de Justiça com equal antiguidade, a preferencia entre elles para occupar os dois primeiros logares da

lista, será regulada do seguinte modo:

a) o que for cearense e entre cearenses o que tiver mais idade.

b) o que contar mais tempo de serviço no Estado, e em egualdade de serviços o mais idoso.

§ 4.—O Tribunal da Relação, cinco dias antes de enviar a lista ao Presidente do Estado, a fará publicar no orgão official, afim de attender a qualquer reclamação dos interessados.

§ 5.—Findo o praso de quinze dias da publicação e não havendo reclamação, será a lista enviada ao Presidente do Estado, no praso do § 1.º do art 4.º, para ser feita a nomeação do Juiz de Direito.

§ 6.—Si for apresentada reclamação, o Tribunal da Relação tomará della conhecimento, para julgar sobre sua procedencia ou improcedencia.

Art. 5.—A nomeação de Juiz de Direito só poderá ser feita para comarca de primeira entrancia, conforme a gradação das entrancias estabelecidas por lei.

§ Unico. Será nulla a nomeação feita em contravenção a este artigo.

Art. 6.—Os desembargadores serão nomeados pelo Presidente do Estado, mediante proposta do Tribunal da Relação, dentre os Juizes de Direito do Estado, observando-se *matatis mutandis* as disposições do art. 4.º e seus paragraphos, quanto á nomeação de Juiz de Direito.

Ar. 7.—A presente lei entrará em vigor desde já.

Art. 8.—Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Presidencia do Ceará, 21 de Agosto de 1914.—26.º da Republica.

Benjamin Liberato Barroso
Dr. José Lino da Justa

SECRETARIAS DE ESTADO**NEGOCIOS DO INTERIOR**

Expediente do dia 1: de Setembro de 1914.

OFFICIOS :

Ao sr. Presidente da Assembléa Legislativa do Estado, accusando as copias dos pareceres ns. 45, 46 e 48 da Comissão de Camaras e Negocios Municipaes e bem assim do de n. 49 da Comissão de Justiça.

Ao sr. Secretario da Fazenda, communicando que, no dia 4 do mez passado, a professora d. Maria Esther Pinto de Oliveira reasumiu o exercicio de suas funcções, visto ter terminado a licença em cujo goso se achava.

Ao mesmo, communicando que a professora d. Anna Christina Ferreira dos Santos deixou, no dia 16 de Julho p. findo, o exercicio da cadeira do sexo masculino da villa de Paracurú, em virtude de sua transferencia para a cadeira de igual sexo da villa de Itapipoca.

Ao mesmo, pedindo providencias no sentido de ser autorizada a collectoria de Itapipoca a pagar á professora da cadeira do sexo masculino da mesma villa, d. Anna Christina Ferreira dos Santos, seu ordenado relativo ao periodo de 16 de Junho a 5 de Julho do corrente anno, e bem assim as vantagens a que fizer jús, a começar de 6 de Julho ultimo.

Ao mesmo, communicando que a professora d. Josepha Mendes de Carvalho deixou, no dia 22 de Junho p. findo, o exercicio da cadeira mixta da villa de Varzea Alegre, em virtude de sua transferencia para a cadeira do sexo masculino da villa de S. Francisco.

Ao mesmo, requerendo providencias no sentido de ser habilitada a collectoria de S. Francisco a pagar á professora da cadeira do sexo masculino da mesma villa, d. Josepha Mendes

de Carvalho, seu ordenado correspondente ao periodo de 23 de Junho a 21 de Julho deste anno, e bem assim as vantagens a que fizer jús, a contar de 22 de Julho ultimo.

Aos srs. João José Pereira e demais vereadores da Camara Municipal do Coité, remetendo, por copia, o parecer n. 48 da Comissão de Camaras e Negocios Municipaes da Assembléa Legislativa do Estado, reconhecendo os mesmos vereadores da Camara daquelle municipio.

Aos srs. dr. Abilio Martins e demais vereadores da Camara Municipal do Ipú, transmittindo, por copia, o parecer n. 46 da Comissão de Camaras e Negocios Municipaes da Assembléa Legislativa do Estado, reconhecendo os mesmos como vereadores legitimamente e legalmente eleitos da Camara daquelle municipio.

DESPACHOS DE PETIÇÕES :

De d. Josepha Mendes de Carvalho, professora da villa de S. Francisco de Uruburetama.—Deferido por officio desta data á Secretaria da Fazenda.

De d. Anna Christina Ferreira dos Santos, professora da cadeira do sexo masculino da villa de Itapipoca.—O mesmo despacho.

Do sr. Assis Bezerra, pedindo pagamento da quantia de 26\$000, proveniente de encadernações feitas para esta Secretaria.—Pague-se de accordo com a informação.

Do sr. José Theophilo G. de Oliveira, pedindo pagamento da importancia de 448\$000, proveniente de medicamentos fornecidos ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, no mez de Julho ultimo.—Pague-se.

Do sr. José Antonio de Oliveira, pedindo por certidão o teor da data de registo de terra sita na Fazenda Tyaya e Itipueira, no termo da Freguesia de S. José, da cidade de Granja, feito em 31 de julho de 1856. Certifique-se.

NEGOCIOS DA JUSTIÇA E SEGURANÇA

Additamento ao expediente do dia 18 de Agosto de 1914.

DESPACHOS :

De d. Diva de Alencar Gadelha, requerendo pagamento de 135\$000, de artigos fornecidos a esta Secretaria.

—Pague-se, de accordo com a informação, a quantia de 135\$000.

Do 1.º tenente João Francisco William, requerendo pagamento de ajuda de custo.

—Pague-se de accordo com a informação.

Do 2.º tenente Raymundo Duarte Espinheiro.

—O mesmo despacho.

OFFICIOS :

Ao sr. Secretario da Fazenda communicando que no dia 3 do corrente, o Juiz de Direito da comarca de Milagres, bacharel Mileno de Torres Bandeira, reasumiu o exercicio de seu cargo.

—Idem ao Presidente do Tribunal da Relação.

Ao sr. major commandante do 1.º Batalhão Militar, solicitando as necessarias ordens no sentido de ser enviado a esta Secretaria o pedido de artigos para o rancho do referido Batalhão.

Expediente do dia 19 de Agosto de 1914

TITULO :

Nomeando o cidadão Manoel Adriano Benicio Pinheiro, para o cargo de 1.º supplente do Juiz Substituto do termo do Crato.

Idem os cidadãos Luiz Antonio de Mattos Arraes, José Lafayette Mathias da Costa e Raymundo Bastos de Oliveira Braga, para os cargos de 1.º, 2.º e 3.º Supplentes do Juiz Substituto do termo de Saboeiro, comarca do Iguatú.

—Idem o cidadão Raymundo Lima Braga, para o cargo de Adjunto do Promotor de Justiça da comarca do Iguatú, no termo de Saboeiro.

—Idem o cidadão Francisco Claro dos Santos, para o cargo de Delegado de Policia do termo de Saboeiro.

—Idem o 2.º sargento do 1.º Batalhão Militar, José Peregrino de Araujo Sobrinho, para o cargo de Delegado de Policia em comissão, no termo de S. Francisco.

Fizeram-se as devidas comunicações.

DESPACHOS DE PETIÇÕES :

De João Fontelles Linhares, major graduado do extinto Batalhão de Segurança do Estado, reformado naquella posto pelo Presidente Carvalho Motta, destituído pelo Presidente Franco Rabello, ficando privado de seus direitos até 16 de Abril ultimo, quando foi nomeado para o referido posto em comissão pelo general Interventor Federal, requerendo ser considerado reintregue no mesmo posto, contando para effeito de sua reforma 2 annos, 2 mezes e 15 dias que esteve fóra do exercicio.

—Requeira ao poder legislativo.

De José Theophilo G. de Oliveira, pedindo pagamento de . . . 349\$500, de medicamentos fornecidos ao 1.º Batalhão Militar, em Junho e Julho ultimos.

—Pague-se de accordo com a informação a quantia de 349\$500.

Offícios:

Ao sr. chefe da Guarda Civil communicando que nesta data fica excluido daquella corporação o guarda civil n. 38, Julião Pedrosa da Silva.

Ao sr. Juiz de Direito da comarca de S. Francisco, declarando-lhe, de ordem do Exmo. Sr. Presidente do Estado, ficar autorizado a residir, dentro do periodo de seis mezes, a contar desta data, no termo de S. João da Uruburetama, daquella comarca, visto assim o exigirem conveniencias do serviço publico.

NEGOCIOS DA FAZENDA

Expediente do dia 20 de Agosto de 1914.

PORTARIAS:

Determinando ao sr. collector de Quixadá que pague as vantagens a que fizer jús a professora dessa cidade, d. Anna Ame-

lia, a contar de 1.º do corrente em diante.

Idem, ao sr. collector de Quixadá que pague os vencimentos do professor aposentado Jacob Weyne Bellino Barros, a contar de 1.º de julho ultimo.

Expediente do dia 22 de Agosto de 1914.

PORTARIAS:

Determinando ao sr. collector de Barbalha que pague, mediante pret apresentado pelo respectivo commandante, os vencimentos das praças do Batalhão Militar ahi destacadas.

Idem, ao sr. collector de Baturité, que pague as vantagens a que tiver direito a professora da povoação de Caio Prado, desse municipio, d. Bellarmina Gomes de Campos.

Idem, ao sr. collector de Sant'Anna do Cariry que recolha mensalmente, por meio de guia, a quantia de 34\$384, até perfazer a de 206\$300, proveniente dos emolumentos do seu titulo de nomeação.

Expediente do dia 24 de Agosto de 1914.

PORTARIA:

Determinando ao sr. collector de Entre-Rios que recolha mensalmente a essa collectoria a quantia de 5\$436, até perfazer a de 32\$596 proveniente dos emolumentos do seu titulo de nomeação.

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

Sessão ordinaria em 8 de Setembro de 1914.

DIAS PEDIDOS

Pelo Desembargador O. de Paiva. App. crime n. 3215 do Jury de Canindé; appte. a Justiça por seu Promotor, appdos. os réos João Pereira da Silva e Antonio Pereira da Silva.

Pelo Desembargador Felix Can-

dido. App. crime n. 3217 do Jury de Palma; appte. o Juiz de Direito; appdo. o réo José Teixeira Lima.

DILIGENCIA

Pareceres do Procurador Geral: App. crimes n. 3220 e 3221 do Jury da Fortaleza.

JULGAMENTO

Recursos de «habeas-corpus» n. 859, da Fortaleza: recorrente o Juiz de Direito da 2ª vara; recorrido José Pedro da Silva. Relator o Desembargador Olympio de Paiva; revisores os desembargadores Dantas Ribeiro e M. da Rocha.

Deu-se provimento para reformar a decisão recorrida, por não estar o processo devidamente instruido.

APPELLAÇÃO CRIME

N. 1135 do Juizo de orphãos de Maranguape; appte. o Curador Geral de orphãos; appdo. o coronel Afro Tavares Campos, tutor da menor Antonia Ferreira. Relator o Desembargador Dantas Ribeiro; revisores os Desembargadores M. da Rocha e Felix Candido. Não se tomou conhecimento da appellação, por unanimidade.

RECURSO DE HABEAS-CORPUS

N. 858, da Fortaleza: Recorrente o Juiz de Direito da 2ª vara; recorrido Antonio José Sampaio. Relator o Desembargador Claudio Ideburque; revisores os Desembargadores Olympio de Paiva e Dantas Ribeiro. Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, por unanimidade.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

N. 593, da Fortaleza; Aggravante Francisco da Silva Porto; aggravado Nogueira de Queiroz. Relator o Desembargador Claudio Ideburque; revisores os Desembargadores Sabino do Monte e Olympio de Paiva. Deu-se provimento ao recurso para receber-se a appellação em ambos os effeitos.

Foram adiados os julgamentos da appll. crime n. 1133 e embargos nas appll. crime n. 1117, da Fortaleza, pelo adiantado da hora.

Foi Juiz semanario o Desembargador Claudio Ideburque.

Prefeitura Municipal



ADMINISTRAÇÃO

DO

Exmo. snr. coronel Casimiro Ribeiro Brazil Montenegro

EDITAL N. 22

De ordem do Sr. Prefeito Municipal faço publico que, a contar do dia 1.º do mez de Setembro proximo vindouro, fica prohibida a conducção de galinhas, patos, perús etc., pendurados em paus, clara vendas ambulantes na cidade, devendo os mercadores dessas aves trazerem-nas em cestas apropriadas.

O infractor pagará a multa de 5\$000, sendo apprehendidas as mesmas para garantia da respectiva multa.

Prefeitura Municipal da Fortaleza, em 26 de Agosto de 1914.

O amanuense,

Francisco Roberto de Vasconcellos. 4

EDITAL N. 23

De ordem do Sr. Coronel Casimiro Ribeiro Brazil Montenegro, Prefeito Municipal, faço publico para conhecimento dos interessados que, no dia 15 do mez proximo vindouro, terá lugar, a 1 hora da tarde, na Secretaria desta Prefeitura, o sorteio para o resgate de cento e cincoenta e duas apolices (152) do emprestimo municipal, tudo de accordo com o art. 3.º da Lei de 30 de Junho de 1908.

Secretaria da Prefeitura Municipal da Fortaleza, 27 de Agosto de 1914.

O Secretario,

Rodolpho Ribas. 5

EDITAL N. 25

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, Coronel Casimiro Ribeiro

Brazil Montenegro, faço publico para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 15 do Codigo de Posturas em vigor, os proprietarios de casas e frentes são obrigados a conservar as calçadas sempre em perfeito estado e a retocar uma vez por anno as referidas frentes de suas casas, renovando a pintura ou lavando cuidadosamente o revestimento. Incurrerão em multas os infractores do citado artigo.

Secretaria da Prefeitura Municipal da Fortaleza, 2 de Setembro de 1914.

O amanuense,

Francisco Roberto de Vasconcellos. 6

Repartições Federaes



Alfandega do Ceará

De ordem do sr. Inspector, faço publico que no dia 11 do corrente, a 1 hora da tarde, no armazem n. 1, desta Alfandega, serão submettidos a leilão, em 4ª praça, os volumes abaixo mencionados, visto não terem comparecido licitantes ao mesmo leilão anunciado para hoje.

LOTE N. 1

J. N.—14420. Uma caixa contendo seis bicycletas para adultos e quatro ditas para creanças, vinda de Hamburgo pelo vapor allemão «S. Paulo», entrado em 8 de Abril e consignada a João Nery.

LOTE N. 2

J. N. 14320 Uma caixa contendo 18 pares de patins, vinda pelo mesmo vapor, da mesma consignação.

1ª Secção da Alfandega do Ceará, 8 de Setembro de 1914.

O Chefe interino

Antonio Paulino Delphim Henrique Junior. 3

EDITAES

1.ª Praça

O dr. João Jayme de Medeiros, juiz substituto do termo de Paracurú, por titulo legal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça com o praso de vinte (20) dias virem que o por teiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, no dia vinte e um (21) do corrente mez, ás 13 horas, na casa da Camara Municipal desta villa e sala das audiencias, os bens que foram penhorados a requerimento de Antonio Marcilio de Britto, tutor dos menores Veriano, Veriana e Veridiana, na execução hypothecaria que traz neste juizo contra Izabel Maria do Espirito Santo, viuva do devedor hypothecario João Ferreira dos Santos, os quaes são os seguintes: O sitio denominado «Inglez», com canaviaes, coqueiral, casa de morada de tijolo e telhas, com trez portas e uma janella de frente, casa de fabrica com engenho de ferro, encravadas no mesmo sitio, seis bois mansos e seis burros, avaliádo tudo para esta 1.ª praça pela quantia de oito contos cento e sessenta mil réis (8:160\$000). E quem nos supra mencionados bens quizer lançar, compareça neste juizo no dia, hora e logar acima declarados. E para constar se passou o presente edital que o sorteiro dos auditorios affixará no lugar do estylo e será publicado pela imprensa. Dado e passado nesta villa de Paracurú, ao primeiro dia do mez de Setembro de 1914. Eu, Manoel Carvalho, Escrivão interino do commercio, o escrevi: (assignado) João Jayme de Medeiros Paz. (Sobre quatro estampilhas estaduaes no valor colectivo de mil e duzentos réis). Está conforme ao original affixado á porta da Camara Municipal d'esta villa; ao mesmo me reporto e dou fé.

Paracurú, 1.º de Setembro de 1914.

O Escrivão interino do commercio,
Manoel Carvalho. 2